



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 56 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 047 de 2019, aprovado em 12ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 26 de agosto de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Nº Processo: 0009363/2019 28/08/2019 13:48:51
Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Solic.: ENCAMINHA DOCUMENTOS
Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
97412
0009363/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 56 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 2019.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE 100 MIL REAIS NO EXERCÍCIO DE 2019, ALÉM DO PREVISTO NA LEI Nº 4.456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, BEM COMO AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL SULEMENTAR E ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no exercício de 2019, além do previsto nas leis nº 4.456, de 19 de dezembro de 2018, e 4.459, de 17 de janeiro de 2019, a importância de 100 mil reais.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º, desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e/ou formalizar aditivo à parceria já existente para o exercício de 2019 com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender o repasse autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à cobertura de despesas de custeio, com recursos do Ministério da Saúde do Governo Federal, que será classificado da seguinte forma:

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020006.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS:05

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$
100.000,00**

Art. 5º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de repasses efetuados pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, de acordo com emenda parlamentar.

Art. 6º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.